



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

ELIENE MORAES DA SILVA, brasileira, casada, residente e domiciliado rua Castelo Branco 142, Centro, Município de Abel Figueiredo, Estado do Pará, **responsável pelo Controle Interno da CÂMARA MUNICIPAL de ABEL FIGUEIREDO**, nomeado nos termos do **DECRETO 005/2017**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente.

1º - A presente **Processo nº 01/2018**, referente à modalidade **PREGÃO**, tendo por objeto a **AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1º - O presente levantamento de documentações para realização da pretensa aquisição possui classificação de elementos e subelementos distintos em conformidade com a tabela de classificação da Secretaria de Tesouro Nacional;

2º - As solicitações possuem adequação com o que preconiza os Incisos de I ao IV, do § 3º, da Lei 10.520/02, que instituiu a licitação modalidade Pregão, Lei 8.666/93, e demais legislações regulamentadoras.

3º - As planilhas de solicitações encaminhadas pelas Secretarias da Câmara municipal, informando a nomenclatura dos produtos a serem licitados, as fichas orçamentárias que serão usadas, a fonte de recurso detalhando a origem orçamentária e de recurso para a aquisição em pauta, encontram-se fundamentados no orçamento vigente.

4º - A aquisição dos elencados materiais de consumo se dará através de recurso próprio, possuindo legalidade e fundamentação prefixada no orçamento vigente.

5º - A justificativa central do requerimento para realização do pretense certame é a necessidade de aquisições de gêneros alimentícios, material de limpeza, material de expediente, para atender as necessidades da câmara municipal de Abel Figueiredo



A presente licitação visa atender demanda da **Câmara Municipal**, com despesa orçamentária previamente vinculada a recursos ordinários municipais.

Evidenciados os fundamentos e entendimentos supracitados, bem como, constatada a transparência e legalidade do certame licitatório realizado, esta Coordenadoria de **Controle Interno emite PARECER FAVORÁVEL** para a referida aquisição pela modalidade **Pregão**, autorizando início da vigência do certame, concordando estarem devidamente fundamentados na Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas.

O sistema de contratações das empresas vencedoras do Pregão em pauta será realizado mediante contratos a serem gerados, ressaltando que deverão, também, obrigatoriamente, obedecer às normas legais estabelecidas na legislação vigente, e às cláusulas deste Pregão.

O certame de Licitação em pauta, inicialmente, gerou contratos conforme abaixo se descrevem:

| PREGÃO 9/2017-16 | | | |
|-------------------------|------------------|----------------------------|------------------|
| CONTRATO | UNI. GESTORA | FORNECEDOR | VALOR ADJ – R\$ |
| 03/2018 | CÂMARA MUNICIPAL | EDILENE BATISTA NANTES-EPP | 10.606.40 |
| | | | |
| Total Adjudicado | | | 10.606.40 |

Por fim, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() *Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com a ressalva enumerada neste parecer de controle interno.*

() *Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.*



Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

ELIENE MORAES DA SILVA
Controlador Interno